



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

CNPJ: 09.635.649/0001-53

Endereço: AV. PLÁCIDO NASCIMENTO, 265- CENTRO.

CEP: 68.719-000

Cidade: SÃO JOÃO DE PIRABAS

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.246/2022 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, a **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO.**
- 2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requiritante.
- 2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades das Secretarias e Fundos de São João de Pirabas.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de aquisição de gêneros alimentícios de consumo continuado destinados ao abastecimento das diversas **Secretarias e Fundos Municipais do Governo de São João de Pirabas/PA**. A medida decorre do planejamento integrado entre as unidades administrativas, observando os princípios do planejamento, eficiência e continuidade do serviço público, conforme preconiza a **Lei nº 14.133/2021**.

Trata-se de providência essencial para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores públicos, bem como atendimento digno à população que busca os serviços públicos municipais.

3.2. OBJETIVO

O objeto desta contratação consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios de primeira linha, devidamente registrados nos órgãos competentes, a fim de suprir de forma



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ininterrupta as necessidades de consumo das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Meio Ambiente e demais órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA.

3.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 5º (princípios), 11 (planejamento das contratações públicas), 18 (fase preparatória) e 82 (registro de preços).

Também se ampara nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, além de observar o art. 7º da Lei nº 8.080/1990, no que tange às diretrizes do Sistema Único de Saúde quanto à universalidade e integralidade do atendimento.

3.4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A necessidade da contratação decorre da demanda constante das unidades administrativas municipais por gêneros alimentícios para consumo humano, utilizados em atividades internas, reuniões, capacitações, eventos oficiais, campanhas educativas e sociais, e ainda no atendimento ao público em geral.

Os DFDs setoriais demonstram a existência de necessidades permanentes e descentralizadas, abrangendo mais de 37 vilas e 27 unidades públicas distribuídas entre zona urbana e rural, o que reforça a imprescindibilidade de uma contratação contínua e coordenada.

A aquisição por meio de Registro de Preços se mostra a forma mais adequada de gestão, permitindo contratações parceladas conforme a real demanda, evitando o acúmulo de estoques, o vencimento de produtos e a descontinuidade dos serviços essenciais, assegurando economicidade e agilidade à Administração Pública.

3.5. ESPECIFICAÇÕES E DEMANDA

Os itens abrangem gêneros alimentícios básicos e complementares, tais como: arroz, açúcar, café, leite, biscoitos, pães, polpas de frutas, margarina, frios, e demais produtos correlatos.

Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade, dentro do prazo de validade, com registro nos órgãos competentes (**MAPA, ANVISA ou SIF/SIE**) e entregues no prazo máximo de cinco dias úteis após o pedido.

As quantidades foram definidas com base nos **Documentos de Formalização de Demanda (DFD)** encaminhados por cada Secretaria, cujos levantamentos consideram o histórico de consumo, as atividades previstas e o número de servidores e unidades atendidas.

3.6. IMPACTO EDUCACIONAL E SOCIAL

A contratação produzirá efeitos diretos na manutenção da qualidade dos serviços educacionais, sociais e de saúde, promovendo melhores condições de trabalho aos servidores e proporcionando atendimento digno e humanizado à população.

Nas escolas, contribuirá para o bom desempenho das atividades pedagógicas e eventos formativos; nas unidades



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

de saúde, garantirá suporte básico aos profissionais em regime de plantão; e na Assistência Social, atenderá ações do CRAS, CREAS e projetos socioassistenciais que beneficiam diretamente famílias em situação de vulnerabilidade.

3.7. BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

- Garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais, sem interrupções por falta de insumos.
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores e do ambiente de atendimento ao cidadão.
- Racionalização dos gastos públicos, com uso eficiente dos recursos orçamentários.
- Redução de desperdícios, por meio de entregas fracionadas sob demanda real.
- Padronização e controle de qualidade dos produtos adquiridos.
- Atendimento igualitário às unidades urbanas e rurais do município.

3.8. JUSTIFICATIVA DOS BENEFÍCIOS

A execução deste Termo de Referência traduz-se em instrumento de gestão eficiente, moderna e integrada, alinhada às diretrizes da **Lei nº 14.133/2021** e aos princípios da boa governança pública.

O investimento em gêneros alimentícios de qualidade, distribuídos de forma planejada entre os órgãos municipais, fortalece as políticas públicas locais, assegura o pleno exercício das funções administrativas e contribui para o desenvolvimento humano e social do município de São João de Pirabas.

Assim, a presente contratação revela-se imprescindível, vantajosa e plenamente justificada, garantindo o cumprimento da função pública e a promoção do bem-estar coletivo.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 DEMANDA GERAL CONSOLIDADA.

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS	UNID.	TOTAL ANO 2025
1	Abacate	Kg	115
2	Abacaxi Perola	Kg	60
3	Abóbora regional	Kg	300
4	Achocolatado em pó pct de 400g	Pct	1115
5	Açúcar Cristal pct de 1kg	Kg	3200
6	Adoçante dietético, líquido, em vidro de 200ml	Unid	410



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

7	Alface no maço, Embalagem primária: Maço de 0,3kg Embalagem secundária: acondicionadas em basquetas de polietileno transportando até 20kg	Maço	370
8	Alho(cabeça) em pct 1kg (em saco tipo rede de 1kg)	Kg	360
9	Arroz tipo 1 Parboilizado pct com 1kg	Kg	2350
10	Banana Prata	Kg	390
11	Batata Inglesa Pct 1kg (embalagens tipo rede de 1kg)	Kg	1294
12	Batata Palha 150g	Unid	260
13	Beterraba pct de 1kg	Kg	100
14	Biscoito recheados de Chocolate Pct 130g	Unid	1925
15	Bolacha Doce pct de 400g (Tipo Maria)	Unid	3150
16	Bolacha Salgada pct 400g (Tipo Cream Cracker)	Unid	3275
17	Café moído e torrado a vácuo pct 500g	Unid	2845
18	Café solúvel granulado sache de 200g	Unid	370
19	Canela em pó, embalagem c/ 50g	Unid	340
20	Carne Bovina c/ Osso (Peito) Pct 1kg	Kg	2550
21	Carne Bovina Moída de 2ª Pct 1kg	kg	2550
22	Carne Bovina s/ Osso (Chã) Pct 1kg	Kg	2550
23	Cebola Pct de 1kg	Kg	570
24	Cenoura Pct 1kg	Kg	630
25	Charque Bovino Dianteiro, contendo basicamente carne bovina e sal. com porção de 30g proteínas de no mínimo 7,6g, gorduras totais no Maximo 1,9g e sódio Maximo 2201mg. com identificação (data de fabricação, validade, peso, procedência, número do registro no SIF e SIE) em cada embalagem.	Kg	950
26	Cheiro Verde no maço, Embalagem primária: Maço de 0,3kg Embalagem secundária: Acondicionadas em basquetas de polietileno transportando até 20kg	Maço	550
27	Chuchu	Kg	240
28	Colorau Pct 100g	Unid	450
29	Couve no maço, embalagens tipo rede	Maço	440
30	Creme de leite 200g	Unid	950
31	Ervilha em Conserva embalagem de 200g	Unid	530
32	Farinha de Mandioca Seleccionada Pct 1kg	Unid	915
33	Farinha de Milho Flocado p/ Canjica Pct 500g	Unid	840
34	Farinha de tapioca 200g	Saco	755
35	Farinha de trigo c/fermento pct 1kg	Unid	740



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

36	Farinha de Trigo s/ Fermento Pct 1kg	Unid	792
37	Feijão Cariquinha Pct de 1kg	Unid	1410
38	Frango Abatido kg	Quilo	2050
39	Frango em Pedacos/Peito s/Osso Pct 1kg	Kg	2580
40	Goiaba	Quilo	60
41	Goma de Tapioca	Quilo	200
42	Jambu Maço c/400g, embalagens tipo rede	Maço	110
43	Ketchup pct de 200g	Unid	145
44	Leite Condensado embalagem com 200g	Unid	930
45	Leite de Coco Garrafa com 200 ML	Unid	1300
46	Leite em Pó Integral Pct 200g Produto em pó, fino, uniforme e homogêneo. Isento de partículas queimadas e de substâncias estranhas. Cor: branca/amarelada, características de sabor e odor agradável, não caramelizado, queimado ou rançoso. Ingredientes: Leite fluido integral, valor energético 492kcal, proteínas 26g, gorduras totais 26g, gorduras saturadas 15,4g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 400mg, cálcio 961,5mg e carboidratos 38,5g.	Unid	8465
47	Limão Pct 1kg (embalagens tipo rede de 1kg)	Kg	50
48	Maçã	Quilo	354
49	Macarrão embalagem 500gr	Unid	2280
50	Maionese pct com 200g	Unid	350
51	Mamão regional	Kg	384
52	Manteiga 500kg	Quilo	108
53	Maracujá	Quilo	170
54	Margarina Vegetal com Sal pote de 500g	Unid	990
55	Massa de mingau de milho 400g	Unid	1050
56	Massa de Mingau de Aveia 450g	Unid	2745
57	Massa p/ Sopa Pct 500g	Unid	1050
58	Melancia, acondicionada nas embalagens envolvidas pelo plástico bolha	Quilo	1050
59	Melão	Quilo	380
60	Milho Branco p/ Mingau Pct 500g	Unid	1000
61	Milho Verde em Conserva Lata 200g	Unid	730
62	Molho de Tomate 1Kg	Sachê	450
63	Mortadela de Frango Embalagem de 1kg	Quilo	550
64	Óleo de Soja Garrafa Pet 900 ML	Unid	590
65	Ovos (em cuba) de Frango Branco Cuba c/ 30 uni. Tam. Extra	Unid	1060
66	Pão de Forma pct (1,5k)	Pct	770



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

67	Pão de Hamburguer com aproximadamente 40g	unid	5550
68	Pão Frances com aproximadamente 50g	unid	10010
69	Pepino pct de 1kg	Kg	210
70	Pimenta do Reino c/ Cominho Pct 100g	Unid	180
71	Pimentão Pct 1kg	Kg	550
72	Pimentinha Pct 1kg	Kg	164
73	Polpa de fruta (MANGA) Pct 1kg	Unid	737
74	Polpa de fruta (MARACUJÁ) pct 1kg	Unid	900
75	Polpa de frutas (ACEROLA) Pct 1kg	Unid	900
76	Polpa de Frutas (CUPUAÇÚ) Pct 1kg	Unid	900
77	Polpa de frutas (GOIABA) Pct 1kg	Unid	900
78	Presunto de Peru	Kg	250
79	Queijo Mussarela	Kg	480
80	Queijo Prato	Kg	400
81	Refrescos em pó Sabores Diversos 30g	Unid	2100
82	Refrigerante Garrafa Pet de 2 Lt	Unid	1420
83	Repolho Pct 1kg	Kg	350
84	Sal Refinado Iodado Pct 1kg	Unid	396
85	Salsicha Resfriada Pct 1kg Tipo Hot Dog	Unid	750
86	Seleta de Legumes em Conserva Lata 200g	Unid	370
87	Suco Concentrado de Cajú Garrafa c/ 500 ml	Unid	1150
88	Tempero Completo s/ Pimenta Pote de 300g	Unid	500
89	Tomate Pct 1kg	Kg	540
90	Uva KG	Quilo	176
91	Vinagre de maçã Garrafa Pet de 500ml	Unid	360

4.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO E DO VALOR ESTIMADO

A definição dos quantitativos constantes no presente Termo de Referência foi elaborada a partir de levantamento minucioso das necessidades efetivas das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Administração, conforme os Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) encaminhados pelos respectivos gestores. Os quantitativos refletem o consumo médio anual projetado para o exercício de 2025, levando em conta o histórico de utilização, a ampliação dos serviços prestados e a expansão das unidades descentralizadas do Município de São João de Pirabas.

O dimensionamento seguiu critérios de razoabilidade, proporcionalidade e adequação, buscando assegurar o equilíbrio entre a necessidade administrativa e a economicidade da despesa, conforme disposto no **art. 18, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

4.3. FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA DO QUANTITATIVO

Os quantitativos foram estabelecidos com base:

- No registro histórico de consumo do exercício anterior (2024), ajustado conforme o aumento da demanda institucional e o número de beneficiários atendidos pelas políticas públicas municipais;
- Na projeção de crescimento populacional e de cobertura dos programas sociais e educacionais, o que justificou a ampliação de itens como arroz, feijão, leite em pó, polpas de frutas, carnes e produtos de padaria;
- Nas condições climáticas e sazonais da região, que impactam diretamente na variação do consumo de determinados gêneros alimentícios;
- Na necessidade de padronização das aquisições, de modo a atender múltiplas secretarias em um único procedimento licitatório sob o regime de Registro de Preços, garantindo previsibilidade e gestão integrada dos estoques.

Assim, a previsão de consumo para o exercício de 2025 totaliza 91 itens, abrangendo desde alimentos básicos até produtos complementares, com volumes anuais expressos em unidades, quilogramas, maços, pacotes e garrafas, conforme especificações técnicas detalhadas.

4.3. CRITÉRIO DE DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado global foi obtido com base na pesquisa de preços realizada **entre 02 e 04 de setembro de 2025**, registrada no sistema Banco Nacional de Preços (www.bancodeprecos.com.br), sob código de validação **cvOm7rQK1SDtQm1WavOvmGzEj%2bOlnBOff1VGjA8%2fYigqHU8nPtm6WA%3d%3d**, utilizando como metodologia a média aritmética simples dos valores coletados, conforme determina o **art. 23, §2º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021**, e a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.

O valor global estimado da contratação foi apurado em **R\$ 1.013.935,78 (um milhão, treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, correspondente à soma dos itens individualmente pesquisados. A metodologia empregada assegura transparência, rastreabilidade e coerência com os parâmetros de mercado, atendendo às boas práticas de formação de preço público preconizadas pelos órgãos de controle.

4.4. JUSTIFICATIVA DO VALOR E DA VANTAJOSIDADE

A análise comparativa dos valores coletados evidenciou compatibilidade com os preços médios praticados no mercado regional e estadual, considerando fornecedores locais e regionais da microrregião do Nordeste Paraense. O método adotado evita superavaliação e garante estimativa realista e vantajosa, conforme os princípios da economicidade e eficiência administrativa (**art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**).

O valor global apurado reflete uma projeção orçamentária prudente, suficiente para atender às demandas de todas as secretarias durante o exercício financeiro, sem gerar superdimensionamento ou desperdício de recursos. Ademais, o uso do Sistema de Registro de Preços (SRP) permite que as aquisições sejam realizadas gradualmente, conforme necessidade efetiva, assegurando a boa execução orçamentária e a sustentabilidade fiscal.

4.5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que os quantitativos e valores estimados estão tecnicamente justificados, legalmente fundamentados e economicamente adequados ao interesse público municipal, atendendo integralmente às exigências da **Lei**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 65/2021 e às boas práticas de planejamento e pesquisa de preços recomendadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

A presente justificativa compõe a fase preparatória do processo licitatório, integrando o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar (ETP) como documento essencial para a regularidade e legitimidade do certame.

4.6. Atendimento aos Princípios da Administração Pública

A presente contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, previstos no **art. 37 da Constituição Federal**, bem como às diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (**Lei nº 14.133/2021**), assegurando uma contratação vantajosa para o erário e que atenda plenamente às necessidades da população de **São João de Pirabas/PA**.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 . Lei nº 14.133/2021, atualizada.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 Objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

6.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, conforme art. 107 e art. 124 da Lei 14.133/21.

6.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.2A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.3O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

8.2 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.2O requisito básico para **CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES BÁSICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, SUAS SECRETARIAS E FUNDOS, NESTE MUNICÍPIO**, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

9.3A fim de garantir o funcionamento regular e permanente do atendimento da população de SÃO JOÃO DE PIRABAS deve estar apta a exercer a atividade comercial, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

9.3.1 **Sustentabilidade:**



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.
- II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.3.2 Subcontratação

- I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.3.3 Garantia da contratação

- I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.2 O prazo de execução dos objetos solicitados é imediato, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

10.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

10.3.1 Os serviços deverão ser executados no endereço solicitado no pedido pelas Unidades Gestoras contratantes.

10.4 Garantia, manutenção e assistência técnica:

10.4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

11.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fiscalização Técnica:

- 11.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 11.8.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 11.8.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 11.8.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 11.8.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 11.8.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

- 11.9 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 11.9.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

- 11.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 11.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 11.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 11.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 11.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

- 11.15 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 11.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.2 Recebimento do Objeto

- 12.2.1 Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pela secretaria, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.2.2 Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 12.2.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 12.2.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.3 Da liquidação:

- 12.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 12.3.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.3.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 12.3.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 12.3.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.3.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.3.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.3.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.3.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.4 Forma de pagamento:

- 12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.
- 12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

12.5 Prazo para pagamento:

- 12.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.5.2 O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.5.3 A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 12.5.4 Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

13.2 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.3 Forma de fornecimento

13.3.1 A execução dos serviços será parcelada de acordo com a necessidade de cada unidade gestora.

13.4 Exigências de habilitação

13.4.1 Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **as seguintes exigências de qualificação técnica:**

13.4.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais/produtos/equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.

14.DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

14.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi retirada do sistema eletrônico de preços contratado por esta Prefeitura através do site www.bancodepreços.com.br, e está amparada pela Instrução Normativa **SEGES/ME nº 65/2021**. Ressalta-se que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no **inciso III, Art. 5º**, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

14.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.013.935,78 (um milhão, treze mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos)**.

15.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.2 As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das secretarias municipais de São João de Pirabas/Pá para o exercício de 2025.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.2 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- 16.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 16.4 Solicitar a troca dos serviços/produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 16.5 Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Produto/Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 16.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 16.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

17.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.2 Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 17.3 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 17.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 17.5 Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 17.6 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 17.7 Efetuar os serviços/fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Ordem de Serviço/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 17.8 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 17.9 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;
- 17.10 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 17.11 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 17.12 Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 17.13 Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

18.DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes da licitação, será realizada pelos fiscais de cada secretarias, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/21 da prefeitura e suas secretarias municipal de SÃO JOÃO DE PIRABAS-pá.
- 18.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

19.DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
EQUIPE DE PLANEJAMENTO

19.2 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 ao 163 da Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

São João de Pirabas/PA, 10 de novembro de 2025.

Elaborado por:

ANNYELLE PATRÍCIA MARQUES DANTAS
Responsável pela Pesquisa de Preços
Matricula nº 8637

Aprovado na data da assinatura:

Kamily Maria Ferreira Araújo Gomes
Prefeita Municipal de S. João de Pirabas